



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 0193 Proteção Social Básica
Proj/Ativ. – 2372 Manutenção Ações Soco assistenciais Básica
Elemento: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 17.000,00

Art. 2º Parte das despesas decorrentes do art. 1º será cobertas pela redução das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso
Programa: 0193 Proteção Social Básica
Proj/Ativ. – 2372 Manutenção Ações Soco assistenciais Básica
Elemento: 3.3.9.0.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 17.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2022

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 96/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2022”.

A abertura de crédito adicional especial se faz necessária para correção da classificação da despesa orçamentária de acordo com o PCASP – Plano de contas publicado pelo TCERS, pois ficou erroneamente na Categoria Econômica na Lei Orçamentária anual.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal